



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 100/90 de 11 de março de 1990.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIO
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, FAZ SABER QUE A CÂ-
MARA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCz\$
1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos), destinado a im-
plantação de Eletrificação Rural nas Comunidades: Maria Paz de Cima, Fa-
rias, Riacho da Roça e Caicó, neste Município com a seguinte classifica-
ção:

2.07 - Serviço de Obras e Urbanismo

09512691.015 - Implantação de Eletrificação Rural no Município.

4.000 DESPESAS CORRENTES

4.100 INVESTIMENTOS

4.110 OBRAS E INSTALAÇÕES _____ NCz\$ 1.200.000,00

TOTAL _____ NCz\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito E-
special a que se refere o artigo anterior as disponibilidades caracteri-
zadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

Em, 11 de março de 1990.



José de Sousa Gomes

= PREFEITO CONSTITUCIONAL =